



DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR, E A EMPRESA INGÁ DIGITAL LTDA – ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2014.

DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 061/2014.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n° 37421235/SSP-PR e do CPF/MF sob n° 523.491.799-15 e:

DISTRATANTE: **INGÁ DIGITAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Cerro Azul, 864, Zona 02 na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob n.º. 14.376.039/0001-12, neste ato representado por Paulo Cezar Cardoso, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, 445, Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Maringá Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob n.º. 847.146.119-68, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas e cláusulas oriundas do **Pregão Presencial nº 061/2014**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª: O presente instrumento tem como **OBJETO** o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O MUNICÍPIO DE MIRADOR– PARANÁ.

Considerações do Distrato

Cláusula 2ª: As partes resolvem, nesta data, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Cláusula 3ª: Todas as cláusulas e condições contidas no presente se encontram, desde já, **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na melhor forma de Direito, dando total e irrestrita quitação



sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências a reclamar.

Cláusula 4ª: Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente DISTRATO.

Disposições Finais

Cláusula 5ª: O presente Contrato de **DISTRATO** passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Paraíso do Norte, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

Cláusula 6ª: E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO** em três vias de igual teor.

Mirador/PR, 30 de Setembro de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi
INGA DIGITAL LTDA

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Distrato Ref: Contrato n.º 061/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA - ME
CNPJ N.º 14.376.039/0001-12

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O MUNICÍPIO DE MIRADOR- PARANÁ.*

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2014.**

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/09/2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal